



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## LEI MUNICIPAL Nº 1.934/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

### “AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME TABELA ABAIXO.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do artigo 37, IX da CF/88, por excepcional interesse público, mediante a classificação de processo seletivo simplificado já realizado (editais 001/2021 e 002/2021), para os cargos abaixo relacionados em tabela, com padrão, vencimento e atribuições em lei específica.


CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
SERVENTE	02 (01 + 01 CR)	AS CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 088/1990		
MOTORISTA	01	AS CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 088/1990		

**Art. 2º** As contratações temporárias serão em caráter administrativo e serão regidas pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas existentes no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 30 de junho de 2021.

  
VALMOR JOSE CAPELETTI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
data supra